



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES  
EM 25/05/18

*[Handwritten signature]*

**DECRETO Nº 2672, DE 21 DE MAIO DE 2018**

**Dispõe sobre a fiscalização dos processos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como ordenador de despesa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Dispõe sobre os procedimentos para fiscalizar os processos que são submetidos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead para pagamento, na qualidade de ordenadora de despesa, nos termos do artigo 1º, § 1º do Decreto nº 5404/2015.

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá, a seu critério, exigir que os processos oriundos das secretarias as quais é ordenador de despesa, para fins de autorização de pagamentos, sejam submetidos à fiscalização por parte da Sead.

**Art. 3º** A Sead poderá indicar funcionário para proceder à fiscalização de determinado processo, o qual terá pleno acesso aos atos e poderá não concordar com determinadas ações.

§ 1º Não havendo concordância, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos encaminhará comunicado à secretaria solicitante, demonstrando as razões pelas quais não concorda.

§ 2º Não havendo retificação pelo secretário da pasta, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ficará isento de responsabilidade, se porventura houver alguma divergência futura quanto ao pagamento e fique constatado que tal divergência se deu em razão daquela não concordância, não se aplicando o artigo 3º do Decreto nº 5404/2015.

**Art. 4º** Os processos a ser encaminhados à Sead para pagamentos deverão conter resumo minucioso do processo e assinatura do(a) secretário(a), a critério do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, atestando a fidedignidade dos mesmos e que os trâmites ocorreram dentro da legalidade.

**Parágrafo único.** A Sead poderá devolver o processo do pagamento para a secretaria solicitante, caso não haja o referido resumo acompanhado do atestado, não estando obrigada a proceder ao pagamento nesses casos.

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 1º do Decreto nº 5404/2015 com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*  
*(...)*

*VIII - Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.*

**Art. 6º** O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 5404/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º Ficam vinculadas ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos todas as unidades orçamentárias, exceto: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, vinculadas, respectivamente, aos ordenadores mencionados nos incisos I a V e VII a VIII.*

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos por meio de instrução normativa.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º** As disposições contidas neste Decreto não se aplicam à Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

**Art. 10º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se de imediato, inclusive aos processos em tramitação, com exceção dos artigos 5º e 6º que entrarão em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de maio de 2018.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal